

PCLEG nº 1641.12.2019

Santo André, 06 de dezembro de 2019.

Requerimento do Vereador Toninho de Jesus

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 814/2019 – GP – Proc. 5128/19, protocolado sob o nº 35841/2019, onde solicita a verificação e atualização do cadastro da Rua Descampado ou Rua Seis, no Loteamento CDHU – Jardim Santo André, esclarecemos:

- De acordo com a Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos, a Prefeitura informa às prestadoras de serviços quando os logradouros não são oficializados por lei; porém, para algumas localidades os Correios atribuíram CEPs, mesmo tratando-se de logradouros não oficiais. E em consulta ao site dos Correios, para o logradouro em questão consta o CEP 09132-660.

Passamos aos questionamentos:

1. O logradouro é identificado como Rua Descampado, porém, não oficial.
2. A oficialização de logradouros localizados em Núcleos dá-se através de votação, com o acompanhamento da Gerência de Desenvolvimento Comunitário da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, que documenta todas as fases do processo de nomenclatura dos logradouros, com um tema apresentado pela Prefeitura que acompanha o entorno, adequado às dimensões da via para não dificultar a inserção na base cartográfica do município, obedecendo à legislação vigente para denominação de logradouros – Lei nº 512, de 26 de agosto de 1949.

Conforme informação da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, a rua em questão está inserida no Núcleo Cruzado em área da CDHU. Portanto, a Gerência Social da CDHU foi consultada, e retornou com a informação de que foi dado início ao processo participativo de escolha juntamente com os moradores para futura nomeação da Rua Descampado, bem como dos demais logradouros do entorno, conforme diretrizes da Gerência de Informações ao Planejamento da Prefeitura de Santo André.





PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
ACREDITOS PELA NOSSA GENTE. O CUIDADO EM CUIDAR DE VOCÊ

3. Após os procedimentos de escolha dos nomes dos logradouros, o processo é encaminhado ao Departamento de Técnica Legislativa visando à adequação da futura lei de denominação de logradouros. Com a lei aprovada, os logradouros são inseridos no sistema da prefeitura, com encaminhamento de comunicado às prestadoras de serviços sobre a oficialização dos mesmos. Os Correios retornam com a informação dos CEPs atribuídos e, por fim, as placas de identificação dos logradouros são confeccionadas e instaladas. Não há como prever o tempo despendido em todo esse processo, já que o mesmo não depende somente da Prefeitura.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

MNSB

